



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 1.256/92

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à suplementação no valor correspondente à 3,40% (três vírgula quarenta por cento) do orçamento vigente, disposto da seguinte maneira:

**CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES - 3,40%**


ART. 2º - Para cobertura do disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire/ES, 16 de Dezembro de 1992.

  
JOSÉ ALMANÇA TRUJILLO  
=Prefeito Municipal=

  
DIVINO SÉRGIO NICOLAU  
=Secretário Municipal de Administração=

  
ANTÔNIO PEDRO DE CASTRO  
=Secretário Municipal de Finanças=

  
REGIS BONINO MOREIRA  
=Procurador Jurídico=